



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.06.24.01-PMI/FUSPI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município (FUSPI), conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital.

RECORRENTE: Proservice Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.431/0001-39.

RECORRIDO: Agente de Contratação da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, portara nº 593/2025.

***** RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO *****

De acordo com o §2º o art. 165 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o qual disciplina:

[...]

O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Com base na análise efetuada pelo Agente de Contratação da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, designado através da portara nº 593/2025 da Prefeitura Municipal de Iguatu, "RATIFICO" sua decisão quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca da **Pregão Eletrônico nº 2025.06.24.01-PMI/FUSPI**, permanecendo os julgamentos dantes proferidos, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Portanto, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração interposto pela empresa supracitada, mantendo a decisão impugnada em todos os seus termos.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

30 de julho de 2025, Iguatu-Ce.

Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara
Superintendente
Portaria nº 1.309/2025

